

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E QUARTO STUDIO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA - ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-112033/19-72 – 53745/PRE-BL/2019

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, CNPJ 21.835.111/0001-98, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, presente o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e **QUARTO STUDIO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na R. São Romão, 480, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-120, CNPJ 18.562.109/0001-88, representada pelo Sr. Evandro Alves Caixeta, CPF 098.095.836-99, Carteira de Identidade MG-13933513 SSP/MG, e pelo Sr. João Gilberto Versiani dos Anjos Lara, CPF 110.287.176-10, CI MG-13186152 SSP/MG, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições seguintes reciprocamente estipuladas e aceitas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de prestação de serviços de fotografia para captação de imagens de atrativos e eventos de Belo Horizonte, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I) do contrato firmado entre as partes em 22/01/20, com vigência de 4 (quatro) meses contados dessa data.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica o prazo para execução do contrato em questão prorrogado por mais **6 (seis) meses** contados de seu vencimento (**de 22/05/2020 a 21/11/20**), tendo em vista as razões apresentadas pela Assessoria de Comunicação da BELOTUR de que trata a *CI nº 004/2020* incluída nos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Considerando que o presente instrumento versa exclusivamente sobre o elastecimento do prazo de execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira do contrato original, não haverá custos adicionais para a Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, não alcançadas pelas alterações contidas neste aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

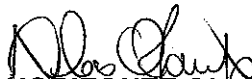
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por estarem justas e de acordo, assinam as partes este aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2020.



EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR
Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0
Diretor Presidente da BELOTUR
PRE-BL



Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL



QUARTO STUDIO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1)



NOME: ÍCARO JOSÉ SANTOS
CPF: 068.397.516-96

2)



NOME: JOÃO GILBERTO VERSIANI DOS ANJOS LARA
CPF: 110.287.176-10